



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL 01/2024 - PPGA/UFCA SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM
ADMINISTRAÇÃO - TURMA 2024**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023, ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Programa, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de até **20 (vinte) vagas** do curso de **Mestrado Acadêmico em Administração**. O Programa adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente. Podem candidatar-se graduados(as) em qualquer área do conhecimento. O curso de Mestrado Acadêmico em Administração teve parecer favorável para a sua criação na 46ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Cariri - UFCA em 28 de setembro de 2023 e é reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro Nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, na qual homologa o Parecer CNE/CES nº 915/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

1.2 As aulas serão presenciais e distribuídas em dias úteis.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 O Mestrado Acadêmico em Administração tem como área de concentração “Organizações, Inovação e Sustentabilidade”, compondo-se de duas linhas de pesquisa:

- 1) Mercado e Inovação** – Permeando áreas de empreendedorismo, operações, finanças, marketing e tecnologia, esta linha envolve estudos sobre estratégia organizacional, processual e competitiva, relacionando-se ao desempenho, impacto social e empreendedorismo nas organizações. Investiga a inovação, visando à competitividade e à criação de valor para os *stakeholders*. Enquadram-se nessa linha os temas: teorias do empreendedorismo; cadeias produtivas; padrões de qualidade e certificação de produtos; economia circular; análise de indicadores e estratégias; cultura e consumo; estruturas e características de mercados; marketing digital; tecnologia e inovação; redes de cooperação.
- 2) Gestão, Desenvolvimento e Sustentabilidade** – Aborda o desenvolvimento territorial e organizacional, a partir das relações entre as dimensões política, econômica, ambiental, social e cultural que integram a sustentabilidade. A linha tem como foco o planejamento, a implementação e a avaliação de ações voltadas para a sustentabilidade, com ênfase na governança, desempenho, competitividade e impacto social de diferentes organizações. Inserem-se nessa linha os temas: gestão de pessoas; relações de trabalho; estudos, práticas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

discursos organizacionais; gestão da sustentabilidade e economia circular; gestão da complexidade; desenvolvimento sustentável; gestão social; inovação social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** a serem distribuídas nas 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa.

3.2. As vagas são ofertadas apenas pelos(as) docentes do programa.

3.3. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.4. A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e Funcap), e será aberto Edital próprio após matrícula.

3.5. O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição a linha de pesquisa e os(as) orientadores(as) para os(as) quais irá concorrer no processo seletivo, guiando-se pelo Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição DAS VAGAS por linhas de pesquisa e orientador(a)

Linha de Pesquisa	Vagas	Docente
Mercado e Inovação	2	Beatriz Gondim Matos http://lattes.cnpq.br/4044648624307918
	2	Diego de Sousa Guerra http://lattes.cnpq.br/3457629790634933
	2	Elias Pereira Lopes Júnior http://lattes.cnpq.br/2819565797648735
	2	Marcus Vinicius de Oliveira Brasil http://lattes.cnpq.br/1806063717574977
	1	Mateus Ferreira http://lattes.cnpq.br/7292876085232883
	1	Paulo Renato Alves Firmino http://lattes.cnpq.br/8548404880587575
Gestão, Desenvolvimento e Sustentabilidade	1	Diego Coelho do Nascimento http://lattes.cnpq.br/3077939057334697
	2	Domenico Ceglia http://lattes.cnpq.br/7901997050294284
	2	Ives Romero Tavares do Nascimento http://lattes.cnpq.br/1705135581393915
	1	Jeová Torres Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/8240104026100491
	2	Jesuína Maria Pereira Ferreira http://lattes.cnpq.br/4816513785530088
	2	Rebeca da Rocha Grangeiro http://lattes.cnpq.br/3232107743426680



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

4. DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. De acordo com as ações afirmativas, dentre as vagas ofertadas no Edital, serão assegurados os seguintes percentuais: I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as); II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas; III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas ao item 4.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias.

4.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), conforme nomenclatura e incidência regional definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE poderão concorrer às vagas reservadas.

4.4. O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, criada especificamente para este fim, e ocorrerá antes da matrícula.

4.5. Para os fins desta seleção, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

4.6. Os(as) candidatos(as) optantes por ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Em caso de aprovação para vagas de ações afirmativas, a classificação ocorrerá de acordo com a nota final no processo seletivo, considerando o total de vagas para cada categoria.

4.7. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os seguintes grupos na seguinte ordem: quilombolas e indígenas, em não havendo candidatos/candidatas nesse grupo, reverte-se para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes e pessoas trans e, por último, para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as, caso não haja classificados/as, a distribuição será para o grupo de quilombolas e indígenas e, por fim, pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas trans, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

4.9. Os/As candidatos/as em ações afirmativas, concorrerão às vagas descritas no item 4.1, até o limite de vagas.

4.10. A aprovação no processo seletivo não assegura a admissão do candidato(a) às vagas do Mestrado reservadas à política de ação afirmativa. A admissão está condicionada à posição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

obtida na classificação entre os(as) aprovados(as) para as vagas reservadas (ou na classificação geral para os(as) que excederem as vagas reservadas), bem como a o número total de vagas disponibilizadas pelo Programa para orientação.

4.11. O Programa não se compromete a ocupar todas as vagas reservadas para o sistema de ações afirmativas, o que dependerá da obtenção pelo(a) candidato(a) da nota mínima estabelecida na primeira etapa do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão se inscrever brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil, graduados(as) em qualquer área do conhecimento. As inscrições serão efetuadas nas datas do Item 9.1, do calendário do processo seletivo, de modo *online*.

5.1.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (aba “Processos Seletivos” → “Processos Seletivos - Stricto sensu”) e anexar a documentação relacionada no item 5.1, e do item 5.2, se aplicável.

5.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar documento que comprove a sua legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por instituição competente.

5.3. Diploma de graduação expedido por Instituições Estrangeiras apenas serão aceitos se o referido documento estiver revalidado por Instituições Brasileiras.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos, após o prazo previsto para a inscrição.

5.5. Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a existência da documentação requerida neste Edital.

5.6. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como das notas obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

5.7. Visando tornar pública e ainda aberta para todas as pessoas interessadas a lista de aprovados e aprovadas no processo seletivo, o resultado final do processo seletivo será apresentado em uma lista com os números de inscrição, nomes e respectivas notas em cada uma das etapas.

5.8. A divulgação e acompanhamento do deferimento das inscrições, os resultados das etapas do processo seletivo e resultado parcial, seus respectivos recursos e os resultados destes, serão realizadas através do SIGAA, na opção de Processos Seletivos e Área do Candidato, nos períodos descritos no item 9.1 deste edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições presenciais ou envio de qualquer tipo de material impresso por correio ou por outros meios de comunicação.

5.10. O PPGA recomenda o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PPGA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será efetivada após o(a) candidato(a) realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher todos os campos do FORMULÁRIO DE CADASTRO on-line no SIGAA/UFCA;
- b) Emitir o comprovante de inscrição gerado a partir da inscrição *on-line* no SIGAA/UFCA;
- c) Anexar cópia do Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, e no caso de candidatos(as) concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concludente, até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no PPGA a ser definida pelo calendário UFCA, no portal da instituição www.ufca.edu.br;
- d) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou algum daqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros;
- e) Anexar comprovante de inscrição no CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF) ou o passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g) Anexar cópia do *Curriculum*, gerado na Plataforma Lattes atualizado, nos **formatos XML e PDF**. Para produção científica como norma da CAPES, são considerados os anos mais recentes de produção. Assim, a produção científica neste certame será considerada a partir do ano de 2020, utilizando o Qualis CAPES de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, área a qual está vinculado o PPGA. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de produção intelectual a partir do ano de 2020, contados até a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. O Currículo Lattes em PDF e XML, bem como todos os documentos comprobatórios, devem ser anexados em três arquivos: 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em PDF; 1 (um) arquivo contendo o currículo Lattes em formato XML e um ARQUIVO ÚNICO contendo todos os comprovantes referente ao Currículo Lattes. Ilustração de como obter o currículo em formato XML pode ser encontrada no link https://www.youtube.com/watch?v=bUmgxEji_o. **IMPORTANTE! Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem das citações no Currículo Lattes; a produção intelectual deve ser apresentada claramente, como cópias dos artigos, dos trabalhos publicados em eventos, livros e capítulos. Ao passo que NÃO SERÃO ACEITAS declarações e/ou cartas de aceite de trabalho para fins de comprovação de produções.**
- h) Anexar a CARTA DE INTENÇÕES, documento contendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) laudas, conforme detalhamento apresentado no item 7.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

6.2. Das vagas mencionadas no item 4.1:

- a) A autodeclaração de candidatos/as negros/as acerca de seu pertencimento étnico, deverá ser apresentada no ato da inscrição (Anexo IV) e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do/a discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
- b) A autodeclaração de candidatos/as com deficiência (Anexo V) deverá ser acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta em laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10 informações sobre o tipo de deficiência que apresenta), se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas (Anexo VI), deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.
- d) A autodeclaração de candidatos/as trans (Anexo VII) deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim.
- e) A autodeclaração de candidatos/as imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário deverá ser informada na ficha de inscrição (Anexo VIII), em campo específico para este fim, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro.

6.3. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.4. A ausência, não conformidade, ou corrompimento de qualquer documento constante dos subitens 6.1 e 6.2 quando se aplicar, impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

6.5. No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não será aceito o envio suplementar de documentos.

6.6 O Programa não se obriga a estender o prazo de inscrição em decorrência de problemas com a Internet ou com a plataforma de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) Etapas: a 1ª Etapa será a análise detalhada do Currículo Lattes e a 2ª Etapa será a de análise da carta de intenções. A nota do(a) candidato(a) será a média dos escores de pontuação obtidos nas duas etapas do processo seletivo. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tiver a nota 0 (zero) em qualquer uma das etapas do processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

7.2. 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER ELIMINATÓRIO: o Currículo Lattes deverá contemplar a trajetória de PUBLICAÇÕES do(a) candidato(a) a partir do ano de 2020, para os seguintes itens a serem avaliados, tais como distribuídos no Currículo Lattes: PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos expandidos em eventos, prefácios/posfácios), FORMAÇÃO e participação em PROJETOS DE PESQUISA, acompanhados das respectivas comprovações.

O candidato(a) que tiver pontuação na nota final do BAREMA inferior a 0,1 ponto será ELIMINADO(A) da seleção. Ao(À) candidato(a) que obtiver maior pontuação para o(a) orientador(a) será atribuída nota máxima (10 pontos), sendo atribuída nota proporcional à pontuação alcançada pelos(as) demais candidatos(as). Os critérios de pontuação constam no Anexo I deste Edital. ATENÇÃO: apenas as produções que constam no Anexo I deverão ser incluídas no Currículo Lattes. Serão classificados(as) para a 2ª Etapa até 5 (cinco) candidatos(as) por vaga, utilizando como critério de ordenação a nota obtida pelo(a) candidato(a) no Lattes. Para a avaliação do currículo, será utilizado um algoritmo que computa a produção a partir da leitura do arquivo xml.

7.3. 2ª ETAPA – CARTA DE INTENÇÕES - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: a Carta de Intenções deve ter o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 3 (três) laudas, ser EXCLUSIVAMENTE apresentada em formato “PDF”, sendo configurada em papel tamanho A4, com espaçamento simples entre linhas e fonte Times New Roman 12, com margens inferior, superior, esquerda e direita de 2 cm. A Carta de Intenções será pontuada de acordo com os critérios apresentados no Anexo II. A indicação do(a) orientador(a) na Carta de Intenções terá como objetivo único por parte do(a) candidato(a), o de informar à comissão de seleção, sua sugestão de orientação, a qual, poderá ou não, ser acatada e confirmada pelo Colegiado do PPGA.

O texto da Carta de Intenções é livre e deve obedecer obrigatoriamente aos critérios de formatação descritos acima, tendo no seu conteúdo o resumo da trajetória acadêmica, principais produções técnicas e científicas, incluindo principais artigos publicados, pesquisas desenvolvidas, experiências pertinentes e as intenções de participação nos trabalhos da linha escolhida. Na carta de intenções o(a) candidato(a) deve incluir o(a) orientador(a) pretendido(a), dentre outras informações que julgar pertinente. É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente um breve resumo da proposta de projeto que pretende desenvolver no PPGA, a descrição do alinhamento do projeto com a linha escolhida e suas habilidades e experiências na área do projeto proposto.

A avaliação será realizada sem que o(a) candidato(a) seja identificado pelos membros da Comissão de Seleção, uma vez que cada candidato(a) será identificado apenas pela numeração recebida no ato da inscrição do processo seletivo, conforme mencionado no subitem 5.6 deste edital. Sendo assim, será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação imediata na carta de intenções.

7.4. Vale reiterar que o resultado final será publicado por linha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no SIGAA/UFCA, na opção de Processos Seletivos¹ e Área do Candidato².

8.2. Será aplicada para o resultado final a média final classificatória do(a) candidato(a) que corresponderá à média aritmética das notas auferidas nas duas etapas: 1ª Etapa da nota obtida no Currículo Lattes e 2ª Etapa da Carta de Intenções. **A MÉDIA FINAL, que corresponde a NOTA do(a) candidato(a), será expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo apenas uma casa decimal e será classificatória por ordem decrescente por linha de pesquisa.**

8.3. O resultado da seleção será publicado por linha de pesquisa e em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as). Portanto, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por notas e os que obtiverem as **maiores notas por linha** terão direito às vagas até o preenchimento do número de vagas oferecidas por linhas de pesquisa neste Edital.

8.4. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) em um a linha de pesquisa for inferior ao respectivo número de vagas ofertadas, o Programa se reserva o direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos(as) classificados(as) da outra linha de pesquisa, de acordo com a classificação.

8.5. O critério de desempate será a maior nota obtida no Currículo Lattes, seguida da maior nota obtida na Carta de Intenções, e, por último, a idade do(a) candidato(a).

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos(as) classificados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação por linha de pesquisa.

8.7. A admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) se concretizará por meio de matrícula institucional e, posteriormente, curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do PPGA e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

8.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo subsequente, conforme calendário oficial da UFCA, que será divulgado na página oficial da Universidade, ou que apresente carta de desistência/cancelamento ao longo do primeiro semestre letivo.

8.9. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

8.10 No ato da matrícula os(as) candidatos(as) que possuem vínculo empregatício deverão entregar a DECLARAÇÃO de disponibilidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital. A declaração de disponibilidade deverá ser assinada pela chefia superior do(a) candidato(a) com respectivo carimbo de identificação.

¹https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

²https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições <i>online</i> no SIGAA	De 22/02/2024 a 03/03/2024 até às 16h. Via sistema SIGAA/UFCA
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas	06/03/2024 A partir das 16 horas
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas	De 07/03/2024 a 08/03/2024 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos das inscrições indeferidas	11/03/2024
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado Final das inscrições	11/03/2024 A partir das 16 horas
1ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	De 12/03/2024 a 15/03/2024
Resultado parcial da 1ª Etapa	18/03/2024 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa	De 19/03/2024 a 20/03/2024 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 1ª Etapa	21/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos	22/03/2024 A partir das 16 horas
2ª Etapa – Análise das Cartas de Intenções	25/03/2024 a 01/04/2024
Resultado parcial da 2ª Etapa	01/04/2024 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa	De 02/04/2024 a 03/04/2024 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos da 2ª Etapa	04/04/2024 e 05/04/2024
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos	05/04/2024 A partir das 16 horas
Resultado Parcial do Processo Seletivo	05/04/2024 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Parcial	09/04/2024 Via plataforma FORMS/UFCA
Análise dos recursos contra o Resultado Parcial	10/04/2024 A partir das 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos do Resultado Parcial	12/04/2024 A partir das 16 horas
Resultado Final do Processo Seletivo	15/04/2024 A partir das 16 horas
Recebimento dos recursos contra o Resultado Final	17/04/2024 A partir das 16 horas
Divulgação do Resultado Final	18/04/2024 A partir das 16 horas
Início das Aulas	06/05/2024 (sujeito à confirmação)
OS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVOS SERÃO DIVULGADOS NO SIGAA/UFCA	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recotagem para a Comissão de Seleção do PPGA.

10.2 Cada candidato(a) poderá solicitar à Coordenação do PPGA, representada nesse Edital pela Comissão de Seleção, pedido de revisão/recotagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. As solicitações recursais poderão ser realizadas através da Área do Candidato, nos períodos descritos no item 9.1 deste edital.

10.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa.

10.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado(a) em etapa anterior.

10.5 Não serão analisados pela comissão de seleção recursos contendo comentários desrespeitosos ou intempestivos dirigidos à Instituição ou ao PPGA ou sua comissão de seleção.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do PPGA e proposta pelo Colegiado do Programa, será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 2 (dois) por linha de pesquisa. Serão nomeados(as) ainda 2 (dois) suplentes, sendo um(a) para cada linha.

11.2 A relação nominal dos(as) componentes da Comissão de Seleção será divulgada através do SIGAA.

11.3 São competências da Comissão de Seleção: analisar, deferir ou indeferir as inscrições; conferir a comprovação e a pontuação do Currículo Lattes informada pelo(a) candidato(a) e atribuir nota; realizar, em parceria com os(as) demais docentes da linha, a leitura e análise das Cartas de Intenção; emitir o resultado final do processo seletivo dos(as) candidatos(as) e resolver os casos omissos.

11.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do PPGA a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada etapa, em documento próprio do Programa, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

11.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e médias e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do PPGA.

11.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do PPGA fará a decodificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado no SIGAA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

12.2 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital; não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

12.3 O(A) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer etapa eliminatória estará fora do processo seletivo.

12.4 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

12.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPGA. Mas, existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES e da FUNCAP, o programa poderá distribuir essas bolsas por meio de critérios estabelecidos pela sua comissão de seleção de bolsas.

12.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do PPGA, conforme suas competências postas no regimento interno do PPGA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/administracao/>).

12.7 Informações sobre o Programa e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/administracao/> e pelo e-mail: ppga.ccsa@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 22 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Elias Pereira Lopes Júnior
Coordenador do Mestrado Acadêmico em Administração
SIAPE 1359945 [Original assinado]

ANEXO I – QUADROS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – BAREMA

BAREMA, de acordo com a Área de Avaliação “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2017-2020. **Serão avaliadas as produções desde 2020.**

O cálculo da pontuação do Currículo Lattes será realizado por um *software* específico. Esse cálculo será realizado tendo como base o Currículo Lattes no formato XML.

A pontuação do candidato é distribuída em três grupos:

- PUBLICAÇÕES (livros, capítulos, artigos em periódicos, artigos completos em eventos, resumos expandidos em eventos, prefácios/posfácios);
- FORMAÇÃO (Especializações);
- PROJETOS (participação em projetos).

A nota final (NF) do candidato se dá por:

$$NF = 0,7 \times nota_{publicações} + 0,2 \times nota_{formação} + 0,1 \times nota_{projetos}$$

em que cada nota em destaque é computada a partir dos pesos atribuídos a cada produção comprovada do Lattes, como detalhado a seguir:

PUBLICAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ARTIGOS EM PERIÓDICOS	A1	1
	A2	0,85
	A3	0,7
	A4	0,55
	B1	0,4
	B2	0,25
	B3	0,15
	B4	0,10
	AUSENTE	0,03
LIVRO	L1	1
	L2	0,8
	L3	0,6
	L4	0,4
	L5	0,2
	NCL	0,1
	AUSENTE	0,05
CAPÍTULO DE LIVRO	C1	0,5
	C2	0,4
	C3	0,3
	C4	0,2
	C5	0,1
	NCL	0,05
	AUSENTE	0,03
TRABALHOS COMPLETOS / RESUMOS EXPANDIDOS EM EVENTOS	Internacional	0,25
	Nacional	0,188
	Regional	0,125
	Local	0,063
	ENQ	0,03
	AUSENTE	0,015
FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PESO
ESPECIALIZAÇÃO	CONCLUÍDA	0,3
Para cada PROJETO presente no Lattes, será considerada a pontuação ponderada:		

$P_{natureza} \times P_{situação} \times P_{potencial\ de\ inovação} \times P_{financiador} \times P_{tipo\ de\ financiamento}$, em que

$P_{natureza} = \{1, \text{se o projeto for de pesquisa ou desenvolvimento}; 0 \text{ caso contrário}$

$P_{situação} = \begin{cases} 1, \text{se o projeto estiver concluído} \\ 0,7, \text{caso contrário} \end{cases}$

$P_{potencial\ de\ inovação} = \begin{cases} 1, \text{se o projeto possuir potencial de inovação} \\ 0,8, \text{caso contrário} \end{cases}$

$P_{financiador} = \begin{cases} 1, \text{se o projeto for financiado pelo CNPq} \\ 0,8, \text{se o projeto for financiado pela CAPES} \\ 0,6, \text{se o projeto for financiado por Fundação Estadual} \\ 0,5, \text{se o projeto for financiado pela FINEP} \\ 0,3, \text{se o projeto for financiado a partir de outras fontes} \\ 0,1, \text{se o projeto não for financiado} \end{cases}$

$P_{tipo\ de\ financiamento} = \begin{cases} 1, \text{se o financiamento for em forma de bolsa} \\ 0,8, \text{se o financiamento for em forma de auxílio financeiro} \\ 0,6, \text{se o financiamento for de outras formas} \\ 0,4, \text{caso contrário} \end{cases}$

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CARTAS DE INTENÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Linha de Pesquisa:	
Número do(a) candidato(a):	

PONTOS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Correção na elaboração do texto e respeito às normas cultas da língua portuguesa; Clareza na elaboração do conteúdo do discurso escrito: coerência e coesão.	0 – 0,5	
II – Trajetória acadêmica: diversidade, criatividade e regularidade das atividades desenvolvidas e relevância da produção científica;	0 – 1,0	
III – Projetos e produção científica: grau de interrelacionamento entre a trajetória acadêmica e a linha pretendida;	0 – 1,5	
IV – Relevância do tema do projeto indicado com a linha de pesquisa;	0 – 2,0	
V – Formação técnico-científica: experiências e habilidades adquiridas e pertinentes para o desenvolvimento de pesquisa na linha pretendida;	0 – 1,0	
VI – Relevância e pertinência das metas propostas pelo candidato para o PPGA;	0 – 1,0	
VII – Conhecimento sobre o escopo da linha de pesquisa pretendida;	0 – 2,0	
VIII – Conhecimento sobre as áreas de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).	0 – 1,0	
TOTAL	0 – 10,0	

Juazeiro do Norte/CE, _____/_____/2024

Nome completo (legível): _____

Assinatura do(a) Avaliador(a) _____

(É obrigatório que o avaliador coloque sua assinatura neste documento)

OBSERVAÇÃO: Caso exista alguma observação complementar escreva nesse espaço

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que (NOME DO(A) CANDIDATO(A)) trabalha nesta instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO) e terá disponibilidade e dispensa de horário para cumprir com todas as atividades do Programa de Pós-graduação em Administração/UFCA, que exige uma carga horária mínima de 12 horas semanais.

Em, (local e data)

Assinatura com carimbo

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____ (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente (ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A), município de _____, RG n.º _____, UF____ expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º _____, ao PPGA/Curso Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/_____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPGA/Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPGA/Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPGA/Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADOS, APÁTRIDOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
Documento de Identificação (tipo) _____ n° _____, CPF n° _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, ao PPGA/Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a minha condição de (em consonância com o Art. 7º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução CONSUNI n° 148, de 13 de junho de 2023):

Condição:	Anexar a seguinte documentação:
Imigrante	Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte.
Apátrida	Documento de reconhecimento da condição de apátrida emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (https://www.gov.br/mj/pt-br).
Solicitante de refúgio	Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.
Refugiado	A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE.
Portador de visto humanitário	Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.